

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais.

Emenda supressiva nº , de 2021

Suprimam-se os artigos 8º-B e 8º-C da MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais.

JUSTIFICAÇÃO

A depender da interpretação dada aos artigos 8º-B e 8º-C da MP em tela, até as contas criadas para aplicar um golpe ou uma fraude aos usuários – desde que isso não ocorra de forma reiterada – poderiam estar protegidas.

Sala das Comissões, em de setembro de 2021.

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA

PSOL-SP

CD/21218.39025-00